



Prefeitura Municipal de Itatiaia

LEI N.º 864 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Ementa: Torna obrigatória a permanência de ambulância de resgate e de profissional da área da Saúde em eventos realizados ou apoiado pela Prefeitura Municipal de Itatiaia com grande aglomerado de pessoas e realização de eventos esportivos.

O Prefeito Municipal De Itatiaia, faz saber que a Câmara Municipal de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Torna obrigatória a permanência de ambulância de resgate e de profissional da área em eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Itatiaia com grande aglomeração de pessoas e realização de eventos esportivos.

Art. 2º - Esta Lei tem por finalidade obrigar a presença de ambulância de resgate em lugares de grande aglomeração de pessoas, para socorro imediato de pessoas que venham a sofrer qualquer problema de saúde.

Art. 3º - É obrigado à permanência de uma ambulância de resgate com um condutor e um profissional da área de saúde, lugares de grande, em lugares de grande aglomeração de pessoas tais como:

I – quando houver eventos com o nu erro superior a 500 pessoas;

II – Eventos Públicos, Ex.: (Carnaval, Festa da Cidade, Festa da Cidade, Festa dos Trabalhadores);

III – Havendo campeonato esportivo de contato realizados em locais como Quadras e Estádios, Ex. (futebol, Handebol, Vôlei etc.);

IV – Quando o evento for apoiado pela PMI (Prefeitura Municipal de Itatiaia), o responsável pelo evento deverá comunicar a PMI (Prefeitura Municipal) com data e horário do evento

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO GUEDES DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.957 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Ementa: Abre aos diversos Órgãos Municipais, crédito suplementar por anulação na importância de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Itatiaia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 9º da Lei Municipal nº 779 de 20 de Dezembro de 2016, Lei 854 de 24 de Novembro de 2017, o inciso I do art. 41, o art. 42, o art. 43 e ainda o art. 46, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964; DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) da funcional programática da unidade orçamentária, segundo a categoria econômica abaixo indicada:

Secretaria Municipal de Administração – 02.02		
# Manutenção da Secretaria de Administração		
24 – 04.122.0001.0.002	31.90.11.00	2.600.000,00
Secretaria Municipal de Educação – 02.10		
# Ensino Fundamental		
162 – 12.361.0011.2.212	31.90.11.00	650.000,00
# Ensino Infantil		
207 – 12.365.0011.2.213	31.90.04.00	
210 – 12.365.0011.2.213	31.90.11.00	250.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) será utilizada, como fonte de recursos as anulações abaixo especificadas:

Reserva de Contingência – 02.99		
# Reserva de Contingência		
312 – 99.999.0001.9.099	99.99.99.00	740.000,00
Gabinete do Prefeito – 02.01		
# Manutenção do Gabinete		
3 – 04.122.0001.0.001	33.90.39.00	140.500,00
# Promoções Culturais e Festividades		
14 – 13.392.0013.2.220	33.90.30.00	12.400,00
18 – 13.392.0013.2.220	33.90.36.00	10.600,00
19 – 13.392.0013.2.220	33.90.39.00	305.200,00
Secretaria Municipal de Administração – 02.02		
# Despesas com Recursos Humanos		
32 – 04.122.0001.0.013	33.90.08.00	21.000,00
33 – 04.122.0001.0.013	33.90.14.00	32.300,00
36 – 04.122.0001.0.013	33.90.39.00	64.200,00
39 – 04.122.0001.0.013	33.90.49.00	10.000,00
# Despesas com Energia Elétrica		
40 – 04.122.0001.0.016	33.90.39.00	45.400,00
# Manutenção do Almoxarifado		
43 – 04.122.0001.0.018	33.90.30.00	53.500,00
# Manutenção do Departamento de Transportes		
48 – 04.122.0001.2.201	33.90.39.00	34.300,00
Secretaria Municipal de Fazenda – 02.03		
# Manutenção da Secretaria de Fazenda		
68 – 04.122.0003.0.020	33.90.39.00	59.900,00
70 – 04.122.0003.0.020	33.90.93.00	355.700,00
72 – 04.122.0003.0.020	44.90.52.00	20.000,00
# Encargos e Dívidas a Pagar		
74 – 28.846.0001.0.019	32.90.21.00	70.000,00
75 – 28.846.0001.0.019	46.90.71.00	570.900,00
Secretaria Municipal de Ordem Pública – 02.08		
# Manutenção da Segurança Pública		
104 – 06.181.0010.2.209	33.90.39.00	345.700,00

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – 02.09		
# Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
119 – 04.122.0001.0.008	33.90.39.00	106.900,00
# Conservação da Rede Viária		
131 – 15.451.0016.2.227	33.90.39.00	219.500,00
# Limpeza Pública e Conservação Urbana		
141 – 15.451.0017.2.230	33.90.39.00	282.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, afixado o seu texto no quadro de Editais da Sede da Prefeitura.

Eduardo Guedes da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.958 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Ementa: Abre aos diversos Órgãos Municipais, crédito suplementar por anulação na importância de R\$ 1.535.000,00 (Hum milhão quinhentos e trinta e cinco mil reais) para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Itatiaia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 9º da Lei Municipal nº 779 de 20 de Dezembro de 2016, Lei 854 de 24 de Novembro de 2017, o inciso I do art. 41, o art. 42, o art. 43 e ainda o art. 46, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964; DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 1.535.000,00 (Hum milhão quinhentos e trinta e cinco mil reais) da funcional programática da unidade orçamentária, segundo a categoria econômica abaixo indicada:

# Secretaria Municipal de Saúde – 02.25		
# Manutenção da Secretaria de Saúde		
2 – 10.122.0027.0.024	31.90.11.00	1.535.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior no valor de R\$ 1.535.000,00 (Hum milhão quinhentos e trinta e cinco mil reais) será utilizada, como fonte de recursos as anulações abaixo especificadas:

Secretaria Municipal de Saúde – 02.25		
# Manutenção dos Conselhos Municipais		
115 – 10.122.0001.0.025	33.90.30.99	22.400,00
117 – 10.122.0001.0.025	33.90.39.99	20.000,00
118 – 10.122.0001.0.025	44.90.52.99	5.000,00
# Manutenção da Secretaria de Saúde		
5 – 10.122.0027.0.024	31.90.92.00	9.000,00
7 – 10.122.0027.0.024	31.91.13.02	182.000,00
9 – 10.122.0027.0.024	33.90.30.99	263.500,00
10 – 10.122.0027.0.024	33.90.36.01	62.600,00
11 – 10.122.0027.0.024	33.90.39.99	91.800,00
14 – 10.122.0027.0.024	33.90.49.00	5.000,00
15 – 10.122.0027.0.024	33.90.91.00	20.000,00
16 – 10.122.0027.0.024	33.90.92.00	10.600,00
17 – 10.122.0027.0.024	44.90.52.99	10.000,00
Fundo Municipal de Saúde – 02.26		
# Manutenção das Unidades e Serviços de Saúde		
25 – 10.301.0027.2.256	33.90.30.99	49.300,00
27 – 10.301.0027.2.256	33.90.32.03	351.700,00
# Atenção em Saúde de Média e Alta Complexidade		
72 – 10.301.0029.2.249	33.90.39.99	380.800,00
# Assistência Farmacêutica		
84 – 10.303.0030.2.250	33.90.32.03	51.300,00

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, afixado o seu texto no quadro de Editais da Sede da Prefeitura.

Eduardo Guedes da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.959 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Ementa: Altera o artigo 1º do Decreto nº 2811 de 16 de fevereiro de 2017 que declarou Utilidade Pública para fins de desapropriação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itatiaia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XII, e artigo 97, inciso I, alínea "d", e, na forma do que dispõe o artigo 5º, inciso XXIV e artigo 182, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e ainda do artigo 230, inciso II, alínea "b", e artigo 234, ambos da Constituição do Estado do Rio de Janeiro. DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1º do Decreto nº 2811 de 16 de fevereiro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica declarada como de Utilidade Pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com as letras "i" e "p" do artigo 5º, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação em composição amigável, por conta e a favor do Município de Itatiaia, duas áreas desmembradas assim identificadas como: Área Desmembrada 01 equivalente a 240,93m², de referência cadastral nº 236.14.04.20.000, devidamente registrada no Livro de nº 2 – Registro Geral, sob a matrícula nº 4.086, e Área Desmembrada 02 equivalente a 11.641,70m², de referência cadastral nº 236.14.04.21.000, devidamente registrada no Livro de nº 2 – Registro Geral, sob a matrícula nº 4.087, ambas com Registro de desmembramento da matrícula nº 3.850, de terras localizada na Avenida Industrial Alda Bernardes Faria e Silva, s/nº, Município de Itatiaia-RJ, inserida dentro do perímetro urbano da Unidade de Planejamento de Itatiaia, conforme determinado pela Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei Complementar nº 36/2016), todos do Ofício Único do Município de Itatiaia; de propriedade atribuída à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CODIN), ou a quem de direito.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eduardo Guedes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 74/2017- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de aquisição de material para sinalização viária no município de Resende-RJ, conforme edital Processo Administrativo nº: 5.700/2017. Data/Hora: 08/01/2018 às 14:00 horas. Valor Estimado: 110.730,00. Pregão Presencial nº 186/2017- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de aquisição de gêneros alimentícios, conforme edital Processo Administrativo nº: 14.627/2017. Data/Hora: 08/01/2018 às 14:00 horas. Valor Estimado: 155.768,80. Pregão Presencial nº 235/2017- Objeto: contratação de empresa especializada para realizar serviços de recarga nos extintores conforme edital Processo Administrativo nº: 7.056/2017. Data/Hora: 10/01/2018 às 14:00 horas. Valor Estimado: 1.110,00. Pregão Presencial nº 236/2017- Objeto: aquisição de material formicida, lesmicida e hidrogel conforme edital Processo Administrativo nº: 8.504/2017. Data/Hora: 10/01/2018 às 16:00 horas. Valor Estimado: 1.791,00. Pregão Presencial nº 237/2017- Objeto: aquisição de tubo corrugado para esgoto, conforme edital Processo Administrativo nº: 16.802/2017. Data/Hora: 11/01/2018 às 14:00 horas. Valor Estimado: 9.400,80. Pregão Presencial nº 238/2017- Objeto: contratação de empresa especializada em locação ônibus de turismo, conforme edital Processo Administrativo nº: 18.687/2017. Data/Hora: 11/01/2018 às 16:00 horas. Valor Estimado: 13.680,00. Os Editais de pregões presenciais encontram-se disponíveis no site: <http://www.resende.rj.gov.br/blogtransparencia>. E os pregões eletrônicos encontram-se disponíveis também no site do banco do Brasil. Para mais informações e questionamento: Contato: e-mail: editais.resende@gmail.com ou obtidas através do tel: (0XX24) 3354-4625.

Julio Cezar de Carvalho
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos

VENDE-SE CARRO

Palio Weekend, Atracrive, Prata, flex. 1.4, 2011 completíssimo em excelente estado, único dono.

Contato.: (24) 21091909
Valor .: R\$ 27.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2014

01 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Resende/ Agência do Meio Ambiente do Município de Resende; 02 – CONTRATADA: Deltatec Serviços Ltda – EPP; 03 – OBJETO: prorrogação de prazo na contratação de empresa especializada para locação de veículos para transporte de pessoal, sem motorista, sem combustível e com seguro total, adesivado com logotipo da AMAR, para atender às necessidades da AMAR; 04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PMR/AMAR/FUNCAM: Órgão: 03; Unidade: 03.41; Funcional: 18.122.0102; Projeto/Atividade: 2.554; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Código Reduzido: 38; Fonte de Recursos: 26 (Royalties); 05 – EMBASAMENTO/ MODALIDADE: Em conformidade com o Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações; 06 – VALOR GLOBAL: R\$ 35.190,00 (trinta e cinco mil, cento e noventa reais); 07 – PRAZO: 03 (três) meses; 08 – NOTA DE EMPENHO Nº 76/2017; 09 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.968/2014; 10 – DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO: Resende – RJ., 10 de Outubro de 2017.

Julio Cezar de Carvalho
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos – PMR



COMARCA DE BARRA MANSA

Registro Civil – Primeiro Distrito – Barra Mansa – RJ
Titular: Maria Aparecida de Souza Reis

Habilita-se: Renan Ribeiro Silva e Érica Fernanda da Silva Tirelli. Quem souber impedimento acuse-o. Barra Mansa, 19 de dezembro de 2017.

REGISTRO DE IMÓVEIS

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE – RJ

EDITAL – PATRÍCIA MONTEIRO DE SOUZA, Substituta da Oficial, torna pública, para ciência dos interessados, em atendimento ao requerimento da MERISA S/A ENGENHARIA E PLANEJAMENTO, situada na Rua Luiz Ferreira Pinto, nº 121 – conjunto 301, Manejo, nesta cidade, representada por seu procurador Alfredo da Silva Duarte, apresentado neste Serviço Registral, localizado na Rua Henrique Sivoiri, nº 22, Campos Eliseos, Resende/RJ, a modificação do Loteamento Bela Vista, localizado próximo aos Bairros Casa da Lua e Jardim D'Oeste, zona urbana do 1º Distrito, especificamente nas quadras 04, 04-A, 06, 26 e 30, bem como o acréscimo de mais de 35 lotes, no terreno com área de 531.189,00m², modificação esta realizada nos termos do Decreto de nº 10.170 de 07 de julho de 2017. Ficam arquivados, neste Serviço Registral, à disposição dos interessados, o inteiro teor dos trabalhos técnicos que instruem o Protocolo nº 96028, que pretende modificar o Registro do Memorial do imóvel denominado Loteamento Bela Vista, localizado no 1º Distrito do Município de Resende/RJ. Aqueles que se julgarem prejudicados com a modificação acima deverão no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da sua terceira e última publicação em um dos jornais locais de circulação diária, apresentar sua impugnação. Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação, a alteração ingressará no fôlio real. Datado e passado nesta cidade de Resende/RJ em 06/11/2017. PATRÍCIA MONTEIRO DE SOUZA - Substituta da Oficial.



Pode ser na serra, na praia, no campo, na cidade, no seu bairro, na sua rua ou na sua casa.

Leia em qualquer lugar, a qualquer hora.

www.avozdacidade.com